

Aurélio de Oliveira *

Os vinhos no Porto: 1600-1700 (Política e administração municipais)

A presente comunicação é uma síntese, – em jeito de notícia – do trabalho em curso no âmbito do Programa GEHVID sobre os Vinhos na Cidade do Porto. Trata-se de elaborar uma recolha sistemática sobre os vinhos extraída dos Livros de Vereação da Cidade. Isto é: das vezes, oportunidades e das políticas que os vinhos e os seus cada vez mais alargados interesses, mereceram na ponderação e resoluções tomadas pela Administração Municipal.

A principal cidade vinhateira do País impõe, na verdade, esse conhecimento e esse levantamento¹.

É evidente que o estudo dos vinhos no Porto implica o compulsar de outras importantes fontes locais e não só. Das primeiras, os Livros da Imposição dos Vinhos são, sem dúvida, as mais decisivas, constituindo, segundo penso, uma das mais antigas séries numéricas de que é possível dispor para o estudo da História económica portuguesa, só ultrapassada por outra mais antiga e de enorme importância também, esta referente à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães².

* FLUP/GEHVID.

¹ Este projecto de uma antologia histórico-vinícola dos vinhos no Porto resultou da recolha sumariada – há já bastantes anos – nos Livros de Vereação da Cidade sobretudo aquando da preparação da nossa dissertação de doutoramento apresentada em 1979. Este trabalho implicou, na verdade, uma recolha alargada sobre vários temas relacionados com a actividade económica (e agrícola) não só do Porto, como de outros municípios de Entre-Douro e Minho no período compreendido entre 1600 e 1800-1820. Nesta oportunidade far-se-á extracto completo e mais largo aproveitamento de todos os dados referentes aos vinhos no Porto.

Pensamos agrupar esta recolha em três blocos cronológicos: 1431-1600 (aproveitando do primeiro Livro de Actas disponível Cf. João Alberto MACHADO e Luís Miguel DUARTE – *Vereações 1431-1432*, Liv. I, Porto, 1985); 1600-1700; e, finalmente, 1700-1800 ou 1820.

² OLIVEIRA, Aurélio de – *Rendas e arrendamentos da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães (1684-1731)*. In «Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada». Guimarães, 1981, p. 113. Séries que vêm quase sem interrupção desde o século XV.

À primeira recolha feita nos Livros da Vereação (de que nos servimos naquele referido trabalho) seguiu-se, depois, o início da pesquisa nos Livros de Imposição dos Vinhos que pouco após suspendemos³ face à indagação sistemática e alargada a outras fontes que entretanto fazia Ribeiro da Silva para o seu trabalho sobre o Porto e seu termo de 1580 a 1640⁴.

Uma exaustiva pesquisa sobre outras fontes documentais respeitantes à vida portuense, onde os vinhos assumiam, cada vez mais, importância maior, tornava inútil continuar com essa tarefa exclusivamente centrada sobre a Imposição (e as Terças). Ribeiro da Silva viria a suprir, com toda a vantagem, aquela nossa curiosidade, tendo feito numa análise conjunta, uma apreciação exaustiva e praticamente definitiva daqueles (e outros dados) no período de 1580 a 1640⁵.

A utilização dessas e de outras fontes relativas a todo o conjunto agrícola de Entre-Douro e Minho permitiu – pela primeira vez entre nós – traçar em termos evolutivos o comportamento global da situação agrícola para vários produtos fundamentais – e entre eles também o dos vinhos⁶.

Uma das conclusões que julgo de maior alcance e significado foi aquela que nos permitiu apontar os inícios da reconversão agrícola – e da possível expansão (é certo que com sustos e solavancos de percurso) – para alturas de 1614-1615. Isto é, a partir dos inícios da segunda década de seiscentos e que – grosso modo – se irá prolongar até 1640. Apontando para uma fase de reconversão e, depois, de crescimento coincidentes com a administração filipina⁷ – contradizendo, na prática, tudo ou quase tudo que se diz ou dizia sobre a situação económica do Reino nesta altura. Mais: essa mesma análise tem-nos levado a relegar o pico da crise seiscentista – entre nós – para o período pós-Restauração.

É evidente que não é um percurso linear e que houve aí crises e períodos de tempos difíceis. Não quebram, porém, nem desfazem essa realidade do País (cuja análise não passa seguramente só pela contemplação das finanças régias e do trato ultramarino).

O Porto parece ter tido e jogado, nesse contexto, um papel fundamental, agindo em alguns sectores como núcleo despoletador da situação, como um pre-

³ Tendo então também sido levantados os dados dos Lv. 1271 a 1279, referentes aos anos 1762-1771 do século XVIII.

⁴ Apresentado à Faculdade de Letras do Porto em 1985.

⁵ Todas essas séries vão agora ser continuadas, por outros membros do GEHVID, para todo o período em questão. As Séries da Imposição vêm de 1560 a 1758. A das Terças de 1563 a 1668.

⁶ OLIVEIRA, Aurélio de – *A Abadia de Tibães. 1630/80-1813. Propriedade, exploração e produção agrícolas no vale do Cávado durante o Antigo Regime*. Porto, 1979, 2 vols.

⁷ OLIVEIRA, Aurélio de – *Vinhos de Cima Douro na primeira metade do século XVII*. (Actas do Congresso de Vila Nova de Gaia de 1983). Gaia, 1984; *Níveis de produção vinícola no Entre-Douro e Minho. 1629-1822*. Porto, 1986 e, ainda, *Douro País vinhateiro. Da produção ao comércio. Algumas considerações*. Porto, 1993.

coce solicitador, não só nas actividades do seu alfoz como do Termo e em todas as terras do Norte até onde fazia chegar a sua influência. O Porto, agindo com alguma antecedência em relação à restante realidade geográfica, anuncia essa nova fase desde cerca de 1610, deixadas para trás as graves dificuldades dos fins do século XVI – princípios do século XVII.

Por 1610 o seu comércio vai efectivamente em crescimento⁸. No ano seguinte um viajante atento surpreende-se com o seu activo tráfego. Impressiona-se com os numerosos judeus e a sua riqueza – principalmente criada no trato mercantil (do comércio exterior e da terra) e com a sua numerosa população. Classifica-a então como a principal cidade – «como se fuera una segunda Lisboa»⁹.

O enriquecimento dos vários estratos sociais – patenteando até já uma certa ostentação – é claramente visível por 1613¹⁰, com reflexos directos nos vários sectores de actividade e dos corpos dos mesterais¹¹.

Decorrente desse estudo, foi possível divisar – pela primeira vez, também, no quadro agrícola do País – o aparecimento de regiões vinhateiras que constituíram, *de per si*, um dos elementos marcantes e constitutivos dessa reconversão e expansão geral.

No caso vertente marcado no surgimento, de modo mais claro e visível, daquilo que designei de três regiões vinícolas que se demarcaram de modo natural (isto é, sem intervenção administrativa definidora de limites): a zona dos chamados «maduros de Monção»; os vinhos da montanha interior (zona mais indefinida, mas concretamente constituída pelos vinhos das terras altas do vale do Lima, de Ponte da Barca, de Basto em particular) e, finalmente, a zona demarcada dos vinhos de «Riba doiro» – constituída pelas terras que vão de Chaves e Chaves para Baixo, a Vila Real e terras de Lamego, numa e outra margem do Rio¹².

Particularmente significativos e importantes são os avanços e o alastramento da cultura nesta última região significando, inevitavelmente, um conseqüente enchimento demográfico que propicia o avanço e alastramento da cultura, em termos que se saldaram, inclusivé, na exportação de mão de obra para fora da região (como é o caso comprovado em relação às Canárias) e na ocupação extensiva dos solos naquelas regiões do Douro. Ainda que com menor intensidade, igual fenómeno se pôde também observar neste particular, na zona dos «Maduros» de Monção.

⁸ Arquivo Histórico Municipal do Porto (A. H. M. P.). *Lv. de Vereações*, nº 40, fl. 7-7v.; *Lv. nº 39*, fl. 27v.-28. Vide resposta à Pragmática de 1610.

⁹ LISKE, Javier de – *Viajes de extranjeros por España y Portugal*. Madrid, 1878, p. 248-249.

¹⁰ A. H. M. P., *Vereações*, nº 40, fl. 66.

¹¹ Vide OLIVEIRA, Aurélio de – *A revolta dos mesteres*, no prelo e, também, CRUZ, António – *O Porto seiscentista*. Porto, 1943. A *Pragmática contra o luxo de 1609* é também elucidativa, Cf. *Lv. nº 39*, 27v e segs.

¹² OLIVEIRA, Aurélio de – *Vinhos de Cima Douro...*

É muito provável que no Centro, na Região de Coimbra, se tenha verificado também esse fenómeno, em torno das actuais vinhas da Anadia. Só um estudo aprofundado o poderá ou não confirmar, mas um viajante que percorria o País por 1611, assinala a presença forte dos vinhedos nesta região: «Las viñas y los rios que alli corren, presentan un esplendido panorama»¹³.

Este processo e estes factos provocaram, a breve trecho, entorses vários, e até conflitos por vezes já graves em torno dos vinhos verificados logo no após-Restauração, significando e comprovando uma gestação e um alastramento seguro da expansão dos vinhedos nos tempos anteriores¹⁴.

Um desses conflitos concretizar-se-ia naquilo a que chamei a Primeira Grande Questão Vinícola do Douro. Grave conflito de interesses entre a política e fiscalidade municipais e a produção e comércio – estes já representados pelos interesses mercantis (consumidores e exportadores do Porto)¹⁵.

Se é verdade, como se pode comprovar para os tempos anteriores, que os vinhos no Porto constituíram desde cedo uma importantíssima fonte de recursos e rendimentos¹⁶ a partir de inícios do século XVII – e precisamente a partir daquelas balizas que definimos – coincidentes com os inícios do terceiro quinquénio – os vinhos impor-se-ão, de modo definitivo, como principal fonte de recursos da edilidade, mobilizadores de grandes interesses.

Com os impostos e alcabalas que sobre eles recaíam, constituíram para a Cidade a sua mais suculenta e segura fonte de receitas com a qual pôde fazer face a problemas e programas vários. Essas rendas não sofriram alterações bruscas de monta mas desde 1610-12 que ultrapassavam um conto de Réis¹⁷. Em dez anos – em 1620 – ultrapassava já o conto e meio denunciando um rápido crescimento nesses poucos anos, a atestar o incremento da actividade e do comércio dos vinhos¹⁸.

¹³ LISKE, Javier de – *ob. cit.* p. 249. Não o poderemos afirmar peremptoriamente por falta de estudos que o comprovem, mas parece – pelas referências dispersas de que se dispõe – que uma «arrumação geográfica» desta cultura se concretiza, definitivamente, durante o século XVII e, muito em particular, durante a primeira metade desta Centúria.

¹⁴ FERREIRA, J. A. Pinto – *O comércio do vinho do Porto através da correspondência de John Whitehead, consul Britânico na mesma cidade endereçada a Mr. Warre.* «Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto», vol. 22, fasc. 3-4 (1959), p. 729. (Trancrevendo correspondência). A cultura propriamente dita, de plantio à plena produção, exigia um intervalo de tempo bem considerável.

¹⁵ OLIVEIRA, Aurélio de – *Vinhos de Cima Douro...*

¹⁶ Constituíram sempre ao longo de toda a primeira metade do século XV o maior volume no conjunto de todas as rendas da cidade. Cf. *Vereações. Anos de 1401-1449.* Publicação e leitura de J. A. Pinto FERREIRA. Porto, 1980, p. 31-32, 141, 307, 321. Para uma visão de conjunto sobre os vinhos em tempos medievais, Gonçalves GUIMARÃES – *O Comércio dos vinhos de Riba Douro e o desenvolvimento medieval e moderno de Vila Nova de Gaia.* «Gaia», II (1987), p. 137 e segs.

¹⁷ A. H. M. P., *Lv. de Vereações*, nº 39, fl. 28v-29. Idênticos valores para 1612. Idem, *Lv. 39*, fl. 161v.

¹⁸ As sisas (e os Livros de Arrematação das Rendas) hão-de dar, certamente, mais precisão a estas

Pelas actas da vereação não se pôde averiguar a sua posterior evolução¹⁹, mas em 1702 estava o seu valor em um conto, setecentos mil e quinhentos réis²⁰.

Contando sempre com esta fonte de receitas importante pôde a cidade responder de modo mais ou menos fácil e airoso às várias exigências, desde as exigências de necessidades e programas próprios, à satisfação de necessidades alheias representadas estas pelas requisições e imposições fiscais exigidas à cidade pelos governos centrais. Neste último caso, dois períodos particularmente marcantes: o primeiro coincidente com a década de Vinte (efectivamente um período de alta pressão fiscal)²¹; o segundo, nos após-Restauração e praticamente, de modo ininterrupto, de 1642 a 1658-60.

Pode efectivamente dizer-se quanto ao primeiro aspecto que a cidade do Porto deve aos direitos cobrados sobre os vinhos o seu crescimento e embelezamento materiais. Facto detectável a partir de 1610-15, mas particularmente acentuado a partir da década de vinte, quando é claramente palpável o valor económico das imposições arrecadadas e notório o enriquecimento de alguns sectores da sociedade portuense, com o trato e meneio dos vinhos (ainda que de modo não exclusivo). Mas é notória porque a edilidade o confessa, e as actas da vereação o deixam transparecer, a grande actividade com vinhos na cidade. Daqui saem para várias partes, principalmente Lisboa (donde eram seguramente reexportados), para destinos e lugares vários (antes que o Brasil os requisitasse com força)²². Isto desde o primeiro decénio, quando os de S. João da Foz referem os muitos que aí chegam de modo clandestino donde também «se imbarquão p^a o brasil & se levão p^a outras partes»²³. Como grande cliente, estão sempre as armadas²⁴.

referências «aproximadas» das Vereações, ao mostrarem os valores numéricos efectivamente atingidos.

¹⁹ O que se poderá seguir com rigor através dos Livros de Arrematação das Rendas, que constituem igualmente uma importante série numérica de 1568 a 1831.

²⁰ Idem, Lv. 65, fl. 332. Sempre acima dos valores das outras rendas. Assinale-se, porém, um crescimento mais lento e menos espectacular na segunda metade do século e que, a partir de 1620, se espaça ainda mais esse crescimento.

²¹ Ver OLIVEIRA, António de – *Poder e oposição política no período filipino (1580-1640)*. Viseu, 1991. Não cabe aqui apontar em pormenor esses momentos – que foram vários e sucessivamente repetidos (ver v. g. também J. J. Andrade e SILVA – *Collecção chronologica da Legislação Portuguesa (1620-1627)*. Lisboa, 1855; passim. Aurélio de OLIVEIRA – *A Mitra e o clero bracarense na crise do século XVII*. Braga, 1991). Aqui, nas Vereações do Porto, desencadeada em 1619/20 e sobremodo agravada a partir de 1625.

²² A. H. M. P. Lv. n.º 39, fl. 221; Lv. n.º 47, fl. 261; Lv. n.º 41, fl. 127-128, 134v., 135-135v., 216v., 242; Lv. n.º 42, fl. 20v., 21v., 25-26, 86- 87v., 196, etc.; Lv. n.º 43, fl. 75v., 261v. (referindo «a grande saca que avia pera fora principal.^{te} para a Cid.^e de Lix^a). Idem para 1622, referindo a escassez do ano e a contínua saída dos mesmos para fora (Lv. n.º 44, fl. 48).

²³ Idem, Lv. n.º 39, fl. 21v.-22.

²⁴ Só a Armada Invencível levava consigo, à saída de Lisboa, a impressionante soma de 14.170 pipas! Pero Ruiz SOARES – *Memorial*. Coimbra, 1953, p. 256. Em 1614, só de Lamego saem 400 pipas

Por 1625 refere a vereação o muito dinheiro que anda envolvido no trato dos vinhos²⁵ e o volume elevado de pipas de vinho que já então entrava na cidade²⁶, afora as que, de contrabando, se descarregavam antes de chegarem à cidade, e de outras que, clandestinamente, iam directas à Ribeira de Ouro e S. João da Foz, donde igualmente seguiam «para fora», nomeadamente Brasil, como ainda «outras partes»²⁷, referindo-se para o mesmo ano a «muita quantidade de vinhos que hia pera fora debaixo dos nomes dos obrigados do termo»²⁸. Por 1635 referem-se os volumes desses tratos e meneios anotando-se a saída de muitos vinhos em «numerosas carregações com destinos vários»²⁹. Um número apreciável de mercadores nacionais e estrangeiros anda, então, envolvido neste negócio.

As rendas dos vinhos (das entradas a que, até certo ponto, poderíamos juntar a obrigação às terças) constituíram-se nas mais grossas quantias que compunham as rendas e receitas próprias da Cidade. Com elas se fez face aos encargos da generalidade das obras públicas e até, algumas vezes, particulares. Já em 1612, tal como em 1610, corriam por conta da receita dos vinhos obras consideráveis como a abertura das calçadas da Relação, das que iam ao Postigo da Cidade, aos muros da mesma, da alameda e Campo do Olival, fontenários e águas de Paranhos, cais da cidade e outras³⁰. Em 1621, o rol não é menor: Casa da Cadeia, fontenários vários como a Fonte das Velhas, a abertura da rua do Olival, o terreiro de S. Bento, as ruas de Belmonte e das Cangostas, do Codesal, a Praça do Terreiro e a Casa Grande do Ver do Peso. Das obras particulares, a contribuição para o Mosteiro das Carmelitas Descalças e outros³¹. E mais outros exemplos se poderiam citar³². Serviu ainda o meneio dos vinhos para que a cidade custeasse com eles a aquisição ou a franquia de outros bens essenciais, como o pão (e, algumas vezes, as carnes), em momentos de aperto³³. A sua contribuição para as derramas do poder

para provimento da Armada, voltando a sair com o mesmo destino, vinhos em 1618. *Lv. de Vereações*, n.º 40, fl. 223; n.º 42, fl. 25-25v.

²⁵ A. H. M. P., *Lv. n.º 44*, fl. 276.

²⁶ Na ordem das 20.000 por ano (Aurélio de OLIVEIRA – *Vinhos de Cima Douro...*) – volumes estes obtidos nesta primeira quarentena do século XVII, que não devem ter sido superados até aos melhores anos do século XVIII. Por 1668-69, a entrada rondaria as 30.000 pipas (Cf. Angel SAN-CHEZ RIVERO – *Viaje de Cosme de Medicis por España y Portugal*. Madrid, p. 325).

²⁷ *Lv. de Vereações*, n.º 39, fl. 28v., 29; n.º 46, fl. 46-52-54v.

²⁸ *Idem*, fl. 170, 170v. Escapulia-se muito pelos postigos e portas da cidade voltadas ao rio e à Foz. Em 1618 entregou-se a guarda desse contrabando ao Procurador dos Mesteres, Tomé Francisco, «p^a evitar tirem-se de noite m.^{tas} pipas de vinho». *Idem*, n.º 2, fl. 25-26.

²⁹ *Idem*, *Lv. 47*, fl. 183.

³⁰ *Idem*, *Lv. n.º 39*, fl. 28v.-29, 161v., 272-274, 279v.; *Lv. n.º 40*, f. 7, 19, 328-328v.

³¹ *Idem*, *Lv. n.º 43*, fl. 287.

³² Assim para 1616 (*Lv. n.º 41*, fl. 33-33v.; *Lv. n.º 42*, fl. 280-280v.) como para os tempos posteriores, como, por exemplo, em 1642: a regra era para que as Rendas dos Vinhos custeassem as diversas obras públicas da cidade. *Idem*, *Lv. n.º 49*, fl. 160-160v.

³³ *Idem*, *Lv. n.º 39*, fl. 28v.

central foi também quase permanente. A edilidade sempre ia buscar à imposição e sisas dos vinhos a solução mais fácil e asada, andando eles quase sempre agravados em vista dessas exigências. Assim, desde 1616, para artilharia e reparações militares e, depois, sucessivamente, até 1640 para socorros vários no reino e fora dele, particularmente para o socorro da Índia e do Brasil, para as levadas e sustento de corpos militares, como também para aprestos e socorros navais³⁴. A sua participação no Real d'Água originou descontentamentos vários aqui no Porto, pois que para além da isenção dos vinhos que se traficavam por grosso, a medida afectaria seriamente a venda dos vinhos de muitos ricos e poderosos da cidade. Desde 1635 que estes reagem muito mal ao imposto, transmitindo essa recusa e descontentamento à edilidade pública portuense (onde tinham e mantinham profundas ligações) e desta ao próprio Governo Central³⁵.

Depois de 1640, a sua participação nas derramas centrais foi ainda mais importante, vindo a originar grandes recusas e grandes protestos. A edilidade, ao envolver-se pela participação pesada no sector dos vinhos, viria a contribuir directamente para o despoletar daquilo a que já chamei a Primeira Grande Questão Vinícola do Douro, mormente centrada em 1647-48 e depois repetida em 1658-60³⁶. A primeira grande contestação surgiria logo em 1642, com a recusa – uma autêntica greve – à imposição dos vinhos lançada para socorro das necessidades financeiras do novo monarca³⁷.

A par do comércio com o Brasil (que ajudavam a solidificar e incrementar) em volumes difíceis de quantificar, – pois muitos eram embarcados clandestinamente fugindo do controle do Porto³⁸ – os vinhos constituir-se-iam, durante esta primeira quarentena do século XVII, num dos vectores mais importantes da activação da cidade – que se impõe quer como agregado populacional quer como núcleo e instituição municipal. Elementos dos mais dinâmicos mormente para os estratos

³⁴ Idem, Lv. n.º 39, fl. 21v., 28v.; Lv. n.º 40, fl. 28-28v., 18; Lv. n.º 43, fl. 125v., Lv. n.º 44, fl. 30-34, 43. Vide também *Índice cronológico*. Porto, 1951, p. 331 e segs.

³⁵ Idem, Lv. n.º 47, fl. 183.

³⁶ OLIVEIRA, Aurélio de – *Vinhos de Cima Douro...*

³⁷ A.H.C.P., *Lv. de Vereações*, n.º 49, fl. 106v.

³⁸ Àquela referência de 1610, atestando o seu embarque (clandestino) em S. João da Foz, segue-se outra não menos elucidativa, nesse mesmo ano, atestando o Procurador do Povo que «fora da Camara (e de segura convivência com as autoridades municipais) se fazião e se punhão muitos despachos para se tirarem v.ºs (& outros mantim.ºs) para fora desta cidade» (Idem. Lv. n.º 39, fl. 73v-74, requerendo em face dessa estranha situação «que de oie em deante não fação nem despachem papeis fora da camara»). Muitos dos que seguiam para S. João da Foz «e outras partes» (Idem. Lv. n.º 40, fl. 229) ou se descarregavam antes do Porto (donde também seguiam para serem embarcados para Vila do Conde e «outras partes») seriam, pois, do íntimo conhecimento de alguns elementos da gestão municipal. Do mesmo jeito, os interesses e conluios com gente da vereação no não-registo ou sub-registo dos terços o que dava azo «a m.ª desordem» à saída (clandestina) de «m.ª pipas de V.ºs dos terços» (Idem. Lv. n.º 39, fl. 255).

mercantis da sociedade portuense (olhada no seu conjunto) vindo a constituir-se até meados do século num sector próprio altamente catalizador para alguns segmentos da burguesia mercantil portuense.

É notório, ou mais notório, de facto, o surgir de um número crescente de mercadores ligados ao trato dos vinhos. Primeiramente não de modo exclusivo, é certo. Movimentavam-no em conjunto com outras mercadorias. O mesmo fenómeno se nota, aliás, com os mercadores estrangeiros que são bem numerosos na cidade por 1621-1625³⁹. Estes, por 1648, – e a dar crédito à Vereação em exercício – terão já a maior parte do trato da cidade em suas mãos⁴⁰. Por essa altura (década de vinte), os «excessos e abusos nas práticas mercantis e comerciais» com essa clientela – sobretudo ingleses e holandeses – é tal que o governo Filipino lhes tenta pôr cobro, e não apenas por de inimigos (sobretudo os holandeses) se tratar, mas pelo volume e excesso de contrabando a que esse número e essa presença dava azo⁴¹.

A breve trecho constituem ramo próprio onde se faz fortuna. São clientes essencialmente nacionais que dominam esse mercado ao longo da primeira metade do século XVII. Só perderão terreno a favor daqueles daí aos fins do século. É possível atestar a sua presença forte desde 1610-1614.

Os vinhos ocupariam parte considerável dos mercadores, seja de grosso seja de retalho. Espalham-se eles desde então (por *motu* próprio ou por agentes) por todo o vale em busca da mercadoria, constituindo-se, efectivamente, como ramo cada vez mais específico no comércio na cidade, com interesses e volumes de dinheiro sempre crescentes. Já para aquele ano se referem os muitos «mercadores e vinhat.^{ros} m.^{ores} desta cidade que vão (habitualmente) a Riba douro comprar vinhos»⁴². Surgem com mais frequência logo a partir de 1616-17⁴³, novamente especificados e designados como «mercadores de vinhos» em 1618, como é o caso de Manuel Pinheiro, Pero de Gois, como poderá ser o caso também, para o ano anterior, de Francisco Jorge de Miragaia, Guilherme da Costa, Simão Rodrigues de Lima, Simão Alvo e outros⁴⁴. Por 1619 assinalam-se os «muitos mercadores da cidade neste ramo»⁴⁵. Repetem-se a designação e as informações com mais frequência para os tempos posteriores. Mercadores-exportadores nacionais havia-os seguramente em 1653, como Policarpo de Oliveira e Manuel Fernandes,

³⁹ Idem. Lv. n° 43, fl. 238, 324v-325, 333-333v; Lv. n° 45, fl. 207v-208, 271.

⁴⁰ Idem. Lv. n° 51, fl. 160: «E que so elles tem ha mor parte do trato desta cidade».

⁴¹ RIBEIRO, João Pedro – *Índice Chronologico da Legislação Portugueza*. Lisboa, 1862, p. 49, 50.

⁴² Idem. Lv. n° 39, fl. 18; Lv. n° 40, fl. 209v-210, 223; Lv. 41, fl. 127v-128. Referindo-se para 1612 os muitos vinhos que eram vendidos às pipas (Idem, Lv. n° 39, fl. 235).

⁴³ Idem. Lv. n° 41, *passim*.

⁴⁴ Idem. Lv. n° 42, fl. 20v-25; Lv. n° 41, fl. 25-26; Lv. n° 40, fl. 119.

⁴⁵ Idem. Lv. n° 42, fl. 196.

«mercadores de vinhos», que viram as suas caravelas carregadas embargadas pela Câmara por, alegadamente, as pretenderem fazer sair sem licença da Vereação. Mas havia muitos mais nessas circunstâncias⁴⁶. Nesta altura há já o que poderemos considerar de grandes produtores nas terras de Cima Douro como «Régua e outras partes»⁴⁷. Há-os também produtores-exportadores, o mais importante dos quais nos parece ter sido, neste transcurso, o Bailio de Leça – Braz Brandão – que ora os fornece ao Rei, ora os envia directamente para o Brasil e costas de África⁴⁸. Mas já anteriormente, durante a década de vinte, os havia também consideráveis, como os Barbosas de Vila Real ⁴⁹.

Os mercadores de vinhos impõem-se e ganham distinção no corpo social e mercantil da cidade. Por 1614, exige-se-lhes que (para atalhar a alguns abusos) fossem eles «mercadores abonados e ariquados» e que tivessem boa fazenda⁵⁰. O ofício de recebedor da Imposição dos Vinhos – por ser cargo rendoso e de segura respeitabilidade – foi de mercê régia por essa mesma altura⁵¹. Assim o obteve Gonçalo da Mota em 1612. Por 1619, além de outros benefícios e privilégios, rendia a boa soma de mais de 40.000 réis⁵². Por ser demasiado oneroso para a edilidade, viria a ser extinto em 1642.

Os comerciantes de retalho sempre foram relativamente numerosos ao longo do século XVII. Por alvará régio de 1605, o monarca fixou esses vendedores em noventa e cinco, número que se tem que considerar elevado, a denotar, desde então, a importância dos vinhos no mercado citadino. Parece ter sido esta a primeira intervenção régia no sector do comércio dos vinhos e no da própria produção, pois conjuntamente com aquela medida se intervinha também nos cutelos, isto é, nos privilégios que regulavam os que provinham de lavra e produção próprias⁵³. O número desses vendedores a retalho (iam frequentemente – muitos deles – adquiri-los às terras de Cima Douro) variou ao longo do século mas, apesar de sucessivas limitações, manteve-se sempre elevado. Na sequência da greve de 1610 e das condenações consequentes vêm ainda obrigar-se às taxas impostas e controladoras nada menos que sessenta e um desses vendedores⁵⁴. O seu

⁴⁶ Idem. Lv. n° 54, fl. 106; 110v.

⁴⁷ Como pode ser o caso de Rui Vaz de Melo de S. Faustino da Régua que, de uma só vez, manifestava, como de lavra própria das suas vinhas, «78 pipas de vinho» (Idem, fl. 111v.).

⁴⁸ Arquivo Distrital do Porto, *Lv. de Notas do Tabelião*. L.P.O.8. n° 1, fl. 148-150. Vide também *Lv. de Vereações*, n° 49, fl. 99.

⁴⁹ A.H.C.P. *Lv. de Vereações*, n° 46, fl. 334v. – apontadas para 1628 – Baião – Vila Real.

⁵⁰ Idem. Lv. n° 40, fl. 209-210.

⁵¹ Idem. Lv. n° 40, fl. 21v.

⁵² Idem. Lv. n° 49, fl. 160.

⁵³ Idem. Lv. n° 48, fl. 50. Cf. também J. J. Andrade e SILVA – *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1603-1612)*. Lisboa, 1854, p. 106.

⁵⁴ Idem. Lv. n° 39, fl. 18, 101v-104v, 220-221; Lv. n° 40, fl. 23-23v, 209-213v, etc.

número é particularmente significativo entre 1625 e 1630. Em 1627, a edilidade tem que os limitar pois que havia notícia «que na cidade e arredores havia mais que os acordados». Reduziu-se nesse ano o seu número (para cinquenta) exigindo-se que fossem «abonados»⁵⁵. Todavia, no ano seguinte, já eles ultrapassavam novamente os sessenta⁵⁶!

Não estranha, por isso, que os interesses vinhateiros venham aparecendo cada vez mais com maior peso e relevância no seio dos próprios elementos da administração municipal. Vários titulares dos cargos administrativos passarão a estar cada vez mais directamente ligados ao trato e produção de vinhos. Ora são titulares, ora vão adquirindo terras – próprias ou de foro – no vale interior⁵⁷.

Uma vez implantados na administração, criam inevitavelmente o seu círculo de interesses. Das taxas (através dos almotacés) até aos arrendamentos e compadrios vários o aproveitamento é um facto, motivando os frequentes protestos da restante população⁵⁸. Este fenómeno do compadrio municipal não é exclusivo do Porto mas agrava-se aqui com o crescimento dos interesses económicos, tornando-se muito claro com o «meneio» dos vinhos⁵⁹.

A relevância dos vinhos para a cidade como instituição, e para o conjunto da sociedade, nesta primeira metade do século XVII (e sempre reforçada depois ao longo de toda a segunda metade⁶⁰) mede-se ainda pela importância das actividades que se desenvolvem a montante e a juzante dos vinhos, particularmente em dois sectores fundamentais: o do incremento da actividade mesteiral dos tanoeiros e fabricantes de vasilhame e o dos transportadores de vinhos. Todos assumem maior relevância no conjunto dos «novos mesteres» e das «novas actividades» da cidade.

O número e importância daqueles primeiros desenvolve-se decididamente durante esta primeira metade do século. Organizam-se. Dispõem de oficiais próprios e chegam a criar outros para melhor controlo e gestão da actividade e dos recursos. Aumenta constantemente a procura de vasilhame, recorrendo-se, por

⁵⁵ Idem. Lv. n° 46, fl. 114. Rondavam já a centena.

⁵⁶ Idem Lv. n° 46, fl. 302.

⁵⁷ Idem. Lv. n° 39, fl. 18.

⁵⁸ Idem. Lv. n° 39, fl. 73v-74; Lv. n° 40, fl. 35v, etc.

⁵⁹ Esses compadrios e promiscuidades levariam a drásticas intervenções régias de âmbito global já em 1603, visto «que os vereadores e oficiais das camaras de muitas cidades e villas e logares deste Reino, repartem entre si e as pessoas que costumam andar na governança as propriedades do concelho dando-as uns aos outros com titulo de arrendamento, pagando pouco ou nada, ao concelho, e que tomam sobre si as rendas das correntes e os sobejos dellas gastam sem ordem alguma». Era claro que por essa aristocracia da gestão municipal «nenhuma cousa se refereria que fosse em pro do Povo», como novamente se anota por 1643 (Idem, Segunda Série, 1640-47, Lisboa, 1856, p. 437). SILVA, J. J. de Andrade e – *Collecção Chronologica de Legislação Portugueza...* 34/35; e Idem. Segunda Série. 1640-47. Lisboa, 1856, p. 437. Vide infra nota 90.

⁶⁰ Vide a titulo de exemplo. Lv. Vereações n° 40, fl. 113v-114.

vezes, à importação de componentes e da própria matéria prima. A aquisição e distribuição da arcaria é disputada por todos originando mesmo alguns conflitos dentro do sector. A exportação de vasilhame origina fenómenos semelhantes. Surgirão dentro dessa organização mesteiral, para regular esses conflitos e manter ordem na distribuição, os «Quintadores» que, a par dos respectivos Juizes e escrivães, vigiam a actividade. Por 1617-18, era eleito «para servir de Juis de quintador darcos de pipas em as vasilhas que se carregão pera fora» o tanoeiro Manuel Gonçalves⁶¹. Contam com dois Juizes desde 1613, com um restante corpo administrativo reforçado e alargado nos tempos posteriores. O negócio e o trato das madeiras desenvolve-se com a tanoaria, a eles se associando outras categorias afins como os serradores e mercadores de madeira, que igualmente se organizam em mesteres⁶². Também sobre estes procura a edilidade manter o controlo e vigilância, particularmente sobre os primeiros⁶³, que crescem e também se reforçam ao longo da primeira metade do século⁶⁴.

Sobre estas actividades, por serem importantes e de vulto, recairão encargos especiais em momentos de aperto fiscal, como em 1647, em que os arcos figuram a par dos vinhos (do sumagre, do azeite, do sal e do açúcar) nas derramas especiais⁶⁵. Adquirem projecção económica e riqueza. Em mais que uma oportunidade vemos tanoeiros da cidade servindo de fiadores de consideráveis remessas de vinhos, atestando do seu poder, da sua projecção económica e da sua presença muito próxima no grande trato dos vinhos.

Este grupo dos mesteirais ligados aos sectores dos vinhos está seguramente entre aqueles que muito cresceram e enriqueceram a partir de 1610-1615⁶⁶. Símbolo desse crescimento e desse reconhecimento social, é a sua aparição e representação com bandeiras e danças próprias na Procissão do Corpo de Deus, como se vê do Regimento de 1621. Aí figuram os Taverneiros que irão «com sua bandeira, Drago e Dama, pessoa que com ella dance, e o Drago sera bem ornado e pintado de novo em cada hum anno»; o Oficio dos Tanoeiros «com sua bandeira e Rey... com huma dança de doze figuras bem trajadas, de que se comporão huma chacota de toadas ao Moderno, para o que escolherão pessoas destras na música, e de boas vozes». Finalmente, os mercadores e tratantes de vinho «assegurarão huma folia muito boa de doze vozes, em canto d'orgão, que darão os mercadores

⁶¹ Idem. Lv. n° 39, fl. 229v; vide também fl. 193v.

⁶² Vide Lv. n° 39, fl. 229v, 241v; Lv. n° 40, fl. 91; Lv. n° 41, fl. 153; Lv. n° 42, fl. 32v, 193, etc.

⁶³ Idem. Lv. n° 41, fl. 113v-114.

⁶⁴ Cf. Francisco Ribeiro da SILVA – *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2 vols., Porto, Arquivo Histórico Municipal. Coleção «Documentos e Memórias para a História do Porto», n° XLVI., vol. I, 204 e seg.

⁶⁵ A. H. M. P., Lv. n° 51, fl. 47v.

⁶⁶ Vide Aurélio de OLIVEIRA – *A Revolta dos Mesteres...*

e tratantes de vinho, com a figura de Baco que costumavão dar»⁶⁷. Não conhecemos nada de semelhante ou do género e cremos consagrar, esta circunstância, o relevo definitivo dos sectores ligados aos vinhos na cidade. Afinal, a tradução e consagração de uma cidade como centro «vinhateiro» por excelência (ou centro de região vinhateira).

Outra actividade que se desenvolve e que assume real significado é a dos transportadores dos vinhos, isto, é a dos barqueiros. Vão crescendo também em número e importância, por isso cresceu também sobre eles a vigilância da edilidade, pois eram eles os principais responsáveis pelos desvios dos vinhos ora antes, ora depois de entrados no circuito da cidade. Várias vezes a câmara agiu sobre eles, impondo-lhes, inclusivé, rigoroso controlo sobre o vasilhame que utilizavam, obrigando-os ao estrito retorno da «loussa» que levavam da cidade para Cima Douro.

Esta primeira disposição taxativa que encontro é imposta em 1612 a todos os barqueiros que andam no transporte de vinhos. Por aqui se vê que o seu poiso habitual era na Praça da Ribeira e no cais dos Guindaes «aonde os barqueiros de sima de douro estão» para que a todos fosse notorio que « nenhũ barqueiro nem pessoa algũa descarregue v.os (nem outros mantim.tos) quatro legoas pello douro a Riba... e que nenhum barqueiro tome lousa pera levar pera riba de douro pera v.º sem prº fazer fiança nesta camara em que se obrigue a trazer chea de Vº a esta cidade»⁶⁸. Ordenação repetida em 1617, altura em que Miguel António do Couto Resende (se obriga a trazer de retorno as 27 pipas que levava), tal como Francisco Borges (que carregava 20 pipas), António Dias, de Porto de Rei (que levava 29 pipas) e António Braz (que levava também para carga 24 pipas).

As fugas eram frequentes. A repetição do aviso surge novamente em 1620⁶⁹. Era habitual fugirem com os vinhos antes de entrarem as barreiras da cidade⁷⁰. Com o aumento dos tratos, novo aviso em 1622 a denotar a continuação dos abusos⁷¹. O mesmo para 1626 referindo os muitos vinhos que os barqueiros conduziã à Ribeira do Ouro e S. João da Foz, contrariando todas as Ordenanças anteriores⁷². Novas proibições (com o crescimento da produção e do trato) na segunda metade do século como em 1658. Nesta oportunidade para fugir também às imposições. Anota-se para mais que muitos o levavam a outras partes e que isso era corrente «para que se não divertisse o curso delles que por este Rio douro se

⁶⁷ RIBEIRO, J. Pedro – *Dissertações Chronologicas e Criticas*. 2ª ed. Lisboa, 1987. T. IV, P. II, p. 214-216.

⁶⁸ A. H. M. P. Lv. nº 39, fl. 242-242v.

⁶⁹ Idem. Lv. nº 41, fl. 127v-128v.

⁷⁰ Idem. Lv. nº 43, fl. 87 (12.8.1620)

⁷¹ Idem. Lv. nº 44, fl. 40v.

⁷² Idem. Lv. nº 46, fl. 52-54v.

costuma fazer para outras partes adonde os vendedores lhe acham mais conta»⁷³. Essa frota dos barqueiros foi sempre em crescendo ao longo do século, andando constantemente no Douro transportando os vinhos do interior⁷⁴. Em 1687, são embargadas de uma só vez 33 embarcações «de sima do douro» que aí estavam «para conduzir cantidade de pipas p^a Lisboa»⁷⁵.

Não pode deixar de ligar-se a esta azáfama dos vinhos, o primeiro projecto de navegabilidade do Rio, que acontece, precisamente, nesta primeira quarentena do século XVII, por mão e cuidados da administração filipina, e coincidente com este enchimento da actividade vinícola, nas terras do vale interior e da cidade do Porto.

Por Carta Régia de 1623 se dá conta do projecto enviado à cidade afim de se fazer navegável o Rio Douro, «com todas as utilidades que disso se seguirão»⁷⁶. O entrosamento económico dos dois reinos, com o serviço prestado às terras das Castelas e da Galiza interior, estaria em causa. Mas a imediata motivação deriva, seguramente, desta actividade vinícola ao longo de todo o vale e no centro terminal que era o Porto. Projecto novamente retomado nos fins do século, a partir de 1687-89, quando a actividade e o trato vinícola cresciam para os seus melhores dias⁷⁷.

Este interesse e este crescendo constante, do valor e interesse dos vinhos no Porto, teve também reflexos directos na intensificação do seu contrabando. Para além dos aspectos já referidos (conivências de oficiais municipais e régios; fugas às taxas, adulteração e fugas aos cutelos, derivação dos vinhos – por mão dos barqueiros – algumas misturas com vinhos verdes), juntem-se as primeiras grandes tentativas de «falsificação» e adulteração de vinhos, como os que preparavam para vender e comercializar no Porto, como aconteceu em 1616, em que houve notícia – e logo se tomaram precauções – «que de sima de douro erão feitas mais de dez mil pipas de agoape nos lugares donde costumão vir a esta cidade os vinhos»⁷⁸. Junte-se mais um fenómeno importante pelo seu significado: o valor dos vinhos e do seu trato despertou interesse nas regiões vizinhas do Vale do Douro e da cidade do Porto. Reconhecendo-se tacitamente, e mais uma vez, a presença de uma região – já naturalmente demarcada e consagrada pelo teor e

⁷³ Idem. Lv. n° 56, fl. 217-217v.

⁷⁴ Idem. Lv. n° 44, fl. 40v. Já de vulto por 1622. Nesta oportunidade obriga-os a Câmara ao compromisso de meterem na cidade todo o vinho que iam buscar a Cima Douro. Sempre a Câmara procurou reger-lhes o trato e controlar os caminhos de desembarque.

⁷⁵ Idem. Lv. n° 62, fl. 338.

⁷⁶ J. J. de Andrade e Silva – *ob. cit.* (vol. 1620-1627), Lisboa, 1855, p. 106.

⁷⁷ OLIVEIRA, Aurélio de – *Vinhos e transportes no Douro*. Comunicação apresentada ao Colóquio de Vila Nova de Gaia, em 1996.

⁷⁸ A. H. M. P. Lv. n° 41, fl. 242. As quebras efectivas de produção e a mira de grandes lucros davam, assim, origem às primeiras «manipulações» em massa.

valor dos seus vinhos – acorrem muitos regatões a Riba Douro fazendo-se outros tantos intermediários e prejudicando os lavradores de Cima-Douro, que são quem vive dos vinhos, e os próprios mercadores do Porto, confrontados com concorrência desleal. E parece que era habitual isso acontecer desde há algum tempo pois, no decurso da segunda fase da primeira grande Questão Vinícola do Douro – 1658-60, se refere que era corrente assim fazerem os da Feira, Ovar, Aveiro, Coimbra e outros⁷⁹. Não seria exclusivo do Douro e do Porto, já então, este problema. Noutras «regiões» se verificaria o mesmo⁸⁰. Todavia é aqui que ganha maior ressonância e maior extensão.

Para esta centúria de seiscentos há ainda outras realidades directamente ligadas à produção e comércio dos vinhos que importa ressaltar, e que nos ficaram relatadas e atestadas nos actos da gestão municipal portuense.

Em primeiro lugar a relevância de alguns factos sociais traduzidos em actos de rebeldia e contestação social – directamente ligados aos vinhos

Assim o aparecimento de movimentos colectivos em torno do trato e produção, como a primeira greve à venda dos vinhos, surgida da constestação dos mercadores vinhateiros às posturas da Câmara de 1610. Queixas de que os taverneiros «ensarrarão os v.^{os} e se não vendia vinho (algum) na cidade»⁸¹. Desse acto de rebeldia resultou varejo às lojas da cidade e a condenação de muitos mercadores, bem como um maior controle no número (sempre elevado) desses pequenos retalhistas.

Um segundo momento de greve e recusa generalizada ocorre já com D. João IV em 1642, desta vez recusando-se a imposição lançada sobre os vinhos, parte da qual era agora requisitada pelas necessidades financeiras do novo monarca. Reforçando as recusas, pretexta agora a cidade que essa parte da receita estava consignada estritamente à cidade e às suas obras⁸².

Finalmente a constestação maior, aquela que ocorre aquando da primeira Questão Vinícola do Douro em 1647-48, repetida depois na década de cinquenta, desta feita tendo do mesmo lado produtores e comerciantes contra as tentativas de agravamento fiscal que a cidade queria impor sobre os vinhos, atingindo – ainda que desigualmente – aqueles dois sectores, como ainda os «lavradores de sumagre»⁸³. Crise só sanada com a intervenção régia, e a solução a favor da produção: que se não pusesse taxa alguma e se deixasse livre a circulação dos vinhos.

⁷⁹ Idem. Lv. n.º 57, fl. 135-137.

⁸⁰ O mesmo se verificaria, também nesta primeira metade do século XVII, em relação à zona «naturalmente demarcada» de Monção. Na verdade, também ali acudiam e ali se introduziam vinhos de zonas limítrofes, na tentativa de os fazerem passar pelos «vinhos maduros» de Monção – designação pela qual durante muito tempo foram conhecidos no mercado interno (vide Aurélio de OLIVEIRA – *A Abadia de Tibães...*).

⁸¹ A. H. M. P. Lv. n.º 39, fl. 101v.

⁸² Idem. Lv. n.º 49, fl. 106v; 160.

⁸³ Idem. Lv. n.º 51, fl. 126v.

Este conflito atesta e comprova, sem qualquer dúvida, a grande expressão que os vinhedos atingem nas terras do vale superior do Douro, que vão de Vila Real a Lamego. A cultura ocupava, em regime de monopólio, todos os terrenos, confessando os povos que, só da região de Lamego, entravam anualmente no Porto para cima de 20.000 pipas de vinho, referindo-se então que a maior parte desses vinhos se comerciavam com as «partes ultramarinas»⁸⁴.

Vários «moradores da cidade, como da cidade de Lamego, Vila Real e meijão frio, baldige, penaguião e mais criadores de vinho dessima douro e lavradores de sumagre», e «mais lugares dessima Douro donde vem vinho a esta cidade» (do Porto) confessam não ter mais do que viver e estarem na total dependência da cultura e transacção dos vinhos: «tantos (outros) povos que não tem outras fazendas nem trato senão de vinhos»⁸⁵. Por isso todos se levantam protestando não aceitar os alvitres do Porto, recusando a imposição e acrescentamento que o Porto pretendia impor nos vinhos. À cabeça principalmente os lugares das «comarcas de lamego E villa Real que são os lugares mais interessados neste negocio»⁸⁶. A vinha tinha chegado a uma autêntica monocultura, principalmente nas terras «das comarcas de Lamego, Villa real que são os lugares mais atingidos e afectados»⁸⁷. O sumagre acompanhava naturalmente a expansão da vinha. (Daqui resultaria, a breve trecho, a dependência em relação a outras culturas essenciais, como o pão, vindo a causar problemas a estas populações que se veriam bem aflitas nas crises dos fins do século XVII).

O interesse dos vinhos deu origem também a intenso trato por parte de pessoas de qualidade que, valendo-se do privilégio dos cutelos (produção própria), largamente se aproveitaram da situação, traficando a miúdo e por grosso com segura complacência de certos interesses da vereação. Tal facto motivaria o primeiro grande protesto dos Povos em 1613, dando depois origem a uma primeira regulamentação que se deve entender mesmo como o primeiro cadastro vinícola do Reino, ao ordenar-se o registo, actualizado em todos os anos, da quantidade de vinho produzido, das propriedades donde provinha, sob atestação e provisão dos párocos das respectivas localidades e do confronto certificado do dízimo declarado! Fortíssimo controlo este, sabida a denodada tendência para a fuga e o sub-registo dos dízimos⁸⁸!

Não foi o fim do problema dos cutelos porque grossos eram os interesses e graúdas as pessoas envolvidas. As ultrapasagens seriam inevitáveis e disso se

⁸⁴ Idem. Lv. n° 51, fl. 90v-91. E não ainda com os ingleses. O trato e «habitamento» fizera-se em torno do mercado nacional e ultramarino.

⁸⁵ Idem. Lv. n° 51, fl. 126v-127, 146, 153v-154, 158v-160, 170.

⁸⁶ Idem. Lv. n° 51, fl. 200-200v.

⁸⁷ Idem. Lv. n° 51, fl. 200-200v.

⁸⁸ A. H. M. P. Lv. de Vereações n° 40, fl. 106v-107 (9 de Novembro de 1613).

queixam os povos. Chegar-se-ia, por isso, à primeira extinção dos cutelos em 1625 (por sinal um ano de grande produção), com enorme satisfação da população que aplaudiu a medida, pelos prejuízos que causava ao pequeno e grande comércio, dadas as faltas, irregularidades e conluios permanentes. O monarca intervém em 1629, afim de se evitarem as numerosas fraudes dos cutelos⁸⁹. Seguiu-se, porém, logo no após-Restauração, em 1642, nova proibição, denotando os ouvidos surdos dos graúdos da Cidade, que tinham ou iam adquirindo propriedades próprias, como via de fugir às imposições que recaíam sobre a entrada e venda dos vinhos na cidade, fazendo sair muito, por essa via, também para fora. Novas recriminações em 1643. Quer num caso quer noutra, porém, a proibição estaria ultrapassada desde que os interessados pudessem fazer prova de como era, de facto, proveniente de lavra própria. Problema sem solução e sem controle efectivo, dados os conluios e os interesses que se haviam instalado no seio da própria vereação. A situação torna-se grave por 1644, a denotar o empolamento económico do sector no seio da sociedade portuense e do envolvimento dos próprios elementos da administração de modo directo ou indirecto. Protestam os povos perante esse abuso e essa situação, denunciando como à sua sombra se praticavam grandes abusos e ilegalidades, por parte dos mais altos responsáveis da administração municipal: «nem consintão aver cutellos porq não Rezulta delles senão danno do mesmo povo porque a sombra dos de sua lavra vendem outros muitos a sombra delles q la comprão em sima do douro como poderozos e Riquos e não obedecem as posturas desta cam.^a nem as justiças de S. Mg. de... »⁹⁰.

Este problema dos proprietários com vinhas, naturais do Porto (ou que pediam para ser considerados «vizinhos» do Porto), arrasta-se por toda a segunda metade do século XVII, sucedendo-se as proibições e as medidas por vezes drásticas, às imediatas condescendências e sucessivas ultrapassagens, dada a natureza das pessoas envolvidas.

Em 1646, condescender-se-ia novamente desde que dispusessem de vendedores próprios⁹¹. Mas a situação continua de difícil controle e a agudizar-se, pois muitos faziam-se então passar por proprietários De facto iam apenas comprá-lo aos lavradores de Cima Douro, metendo-o depois, como próprio, nessas suas lojas e para fora, subtraindo-se, assim, aos encargos⁹².

⁸⁹ A. H. M. P. Lv. n.º 5 das *Provisões*, fl. 116.

⁹⁰ A. H. M. P. *Vereações*. Liv. n.º 49, fl. 322; fl. 335 (17 Agosto 1644). Lv. n.º 51, fl. 63-64 (Junho de 1647). Um viajante – bom conhecedor do país e da região por essa altura – refere efectivamente, também, a muita corrupção instalada nos agentes da Administração local e central (agentes régios). Vide OLIVEIRA, Aurélio de – *Peregrinação por terras de Portugal a meados de seiscentos* (no prelo).

⁹¹ Idem. Lv. n.º 50, fl. 233.

⁹² Idem. Lv. n.º 49, fl. 335; Lv. n.º 56, fl. 137; Lv. n.º 51, fl. 64.

As imposições fiscais que se sucederam nos tempos posteriores deram origem a conflitos e novas fugas. Os «proprietários» pretenderam sempre furtar-se a todos esses encargos, invocando sempre o privilégio dos cutelos. Assim em 1647. Nesta oportunidade, o conflito de interesses deu origem a apertada vigilância e fiscalização de que se encarregaram os Procuradores do Povo.

A contestação começara pela recusa às Décimas que, pela voz de Francisco da Rocha Leão, os do cutelo pretendiam para seus vinhos (e suas actividades): «em seo nome e dos maes criadores do vinho moradores desta çidade pedia vista para embargos a se lansar cresim.to algũ nos ditos vinhos q sao de sua lavra e livres de todo o encargo»⁹³. Em 1648, como principal cabeça e opositor, surge como procurador de todos os «moradores que tem vinhos de sua lavra»⁹⁴ procurando a isenção fiscal, a que se opõem os Procuradores do Povo, como representantes de um estrato social que no fundo iria acabar por suportar toda a factura⁹⁵. Os seus Procuradores ficariam, então, como vigilantes e controladores da situação, prevenindo e acautelando a prossecussão dos abusos⁹⁶.

As necessidades criadas por novas imposições fiscais levam novamente à proibição dos cutelos em 1658: «ouveram por quebrados todos os cutellos», quem deles pretendesse usar fizesse disso prova e manifesto no prazo de três dias⁹⁷. Novos e graves abusos que cresciam à medida que cresciam e engrossavam os interesses dos vinhos. Em 1672, referem-se novamente os gravíssimos abusos praticados nos quais eram coniventes os próprios funcionários régios⁹⁸. Por tais abusos, foram novamente proibidos naquele ano por, além dos da cidade, outros estarem deles usufruindo fraudulentamente, e outros «usando vinhos» que não eram seus.

Ordena-se então novo cadastro⁹⁹. Mas os problemas continuam originando pedido nas Cortes de 1668, no sentido de os limitar drasticamente¹⁰⁰. Segue-se nova proibição em 1682, sob as mesmas condições: exceptuavam-se os que fizessem prova de moradores (lavradores-mercadores), e desde que se procedesse a novo registo actualizado. É que essa prerrogativa dera origem à própria negociação e venda do privilégio: «q nenhua pessoa na cidade ou fora della uze de cutello p^a os seus vinhos... porquanto tem a Experiencia mostrado q as pesosas q

⁹³ Idem. Lv. n° 51, fl. 62v.

⁹⁴ Idem. Lv. n° 51, fl. 196.

⁹⁵ Idem. Lv. n° 60, fl. 441v-442, «são os pobres de mais numerosas famílias e os que não se podem ausentar q tudo suportam».

⁹⁶ Idem. Lv. n° 51, fl. 63-64.

⁹⁷ Idem. Lv. n° 56, fl. 220.

⁹⁸ Idem. Lv. n° 52, fl. 194v.-197. Como o próprio Juiz da Alfândega! Vide supra nota 90.

⁹⁹ Idem. Lv. n° 59, fl. 191v.

¹⁰⁰ A. H. M. P. *Próprias*. Liv. n° 6, fl 565.

tem cutellos uzão tão mal delles q os aRendão fazemdo tambem outros comratos e convencões llicitas»¹⁰¹. Poderiam, porém, continuar a vendê-los em lojas próprias, por vendedores particulares, sujeitos às taxas, desde que «mostrem primeiro sertidoens justificassoens e documentos juridicos e autentiquos porq conste a quontia de Pipas q no proprio anno tem de lavra tudo sob a mesma forma e serão obrigados a pagar todos os direitos das rendas da cidade e de sua magestade»¹⁰². O privilégio das isenções chegava ao fim, praticamente, com a efectiva igualdade entre mercadores e mercadores-produtores. Havia-se chegado, nesta altura, à intensificação do comércio não só para o Reino como para fora, e a continuação daquele privilégio representava distorção considerável no mercado, ou tornava-o irrelevante face ao engrossamento dos vinhos de saída.

Os interesses dos vinhos passam pelo controle de postos chave, como a almoçaria, tendo nós encontrado aqui no Porto nobreza que faz questão em fazer-se eleger almotacé (caso para anotar, pois na generalidade a aristocracia recusava esses cargos e tarefas)¹⁰³ e pela presença nos restantes órgãos de gestão, principalmente vereadores. A ocupação desses lugares torna-os imunes às infracções e facilita os conluios directos ou indirectos com seus apaniguados. Confessam os Povos com amargura «sem aver quem lhes ouza hir a mão Porque são vereadores hum año huns E outro año outros E elles fazem os almotaseis que querem de sua faução (que não lhes vezitão as logeas em que vendem os seus vinhos)»¹⁰⁴. A isto poderá acrescentar-se a passagem de licenças para exportação (fora da Câmara – 1610) e a constante e «muita devassidão» no não cumprimento das posturas (1613) de que os Almotacés eram os primeiros responsáveis¹⁰⁵.

Esse número de cidadãos do Porto com propriedades de vinho em Cima Douro era considerável antes de meados do século, pois era manifesto a todos que «os mais dos cidadãos e moradores della tinhão muitas vinhas cõ foros naquele distritto (de Lamego)¹⁰⁶. Outros tinham muitas Quintas ou herdades que administravam directa ou indirectamente por seus feitores e rendeiros¹⁰⁷ e para onde se ausentavam frequentemente, sobretudo na altura das vindimas, pondo muitos em risco a governação normal do Município – quando eram vereadores¹⁰⁸.

¹⁰¹ Idem. Liv. n° 61, fl. 440v-441.

¹⁰² Idem., ibidem.

¹⁰³ Idem. Lv. n° 48, fl. 85v. Com intervenção régia, não obstante ser Nobre e de fora da Cidade. Mas o monarca faz-lhe mercê do cargo, sem protesto da restante vereação. (Lv. de Vereações, n° 48, fl. 85v-86. Em Dezembro de 1638).

¹⁰⁴ Idem. Lv. n° 51, fl. 171v.

¹⁰⁵ Idem. Lv. n° 39, fl. 73v-74 (1610). Lv. n° 40, fl. 35v (1613).

¹⁰⁶ Idem. Lv. n° 51, fl. 90v-91 (1647).

¹⁰⁷ Idem. Lv. n° 49, fl. 337v; Lv. n° 54, fl. 111v.

¹⁰⁸ Idem. Lv. n° 49, fl. 337v.

Por último, dois aspectos sobre os quais as actas da Vereação portuense nos trazem preciosas informações sobre os vinhos do Porto, entendidos estes como um tipo especial de vinhos, «preparado nas lógeas», nos armazéns de Porto e Gaia, a partir dos vinhos de origem – das terras de Cima Douro.

Criou-se a lenda, baseada em erro e desconhecimento histórico, de que tal vinho se devia a uma «descoberta» dos ingleses, quando mais activamente o procuraram pelos fins do século XVII. Dois erros que importa desmistificar de vez.

Cremos ter sido dos primeiros a chamar a atenção para o primeiro desses erros em 1983 (aquando do Congresso de Gaia)¹⁰⁹. Quando os ingleses o começaram a procurar directamente com maior intensidade pelos fins do século XVII e depois de primeiro terem procurado os de Viana¹¹⁰, já levavam os vinhos «calibrados» e preparados pelos mercadores ou armazenistas ou taverneiros do Porto, que desde cedo os preparavam para «interessarem mais» – melhorando naturalmente a sua qualidade através de adições e misturas de melhor qualidade.

Era habitual entre alguns mercadores e vendedores fazer-se já a calibragem desde 1610. Nesse ano seriam alguns «apanhados» e por isso penalizados («a par de outros motivos – a greve – como já referimos»)¹¹¹. Essas «calibragens» continuaram em uso, ou foram-se divulgando cada vez mais, criando um novo tipo de vinho que foi circulando no mercado e apaladando os gostos.

Por 1652 justificam-se esses processos como para «interessarem mais» (logo para os melhorar e não pura e simplesmente para os adulterar). Seriam vendidos a preços mais elevados, como se infere das condenações impostas em 1610 aos que «calibravam» esses vinhos, vendendo-os depois acima das taxas¹¹². A meados do século, como dissemos, o processo era já mais corrente, referindo a Vereação o «falsear dos vinhos que fazião os merquadores fazendo misturas e calibrarem os vinhos para interessarem mais»¹¹³. Esses processos parecem, aliás, ter começado já pelos fins do século XVI, como o veio a mostrar, mais recentemente, Ribeiro da Silva, ao estudar em pormenor aquele período¹¹⁴. Pela década de vinte, o processo parece já habitual e corrente nos vinhos de exportação, conforme se apura de outras fontes, que aquele autor utilizou¹¹⁵.

¹⁰⁹ OLIVEIRA, Aurélio de – *Vinhos de Cima Douro... Douro país vinhateiro*. Colóquio de 1987 (Publicação de 1993).

¹¹⁰ Seguramente os da região de Monção que procuravam no porto de Viana quando ali iam em busca dos produtos coloniais, principalmente os açúcares.

¹¹¹ Expressamente se refere a «calibragem» na Vereação de 24 de Novembro de 1610 (Cf. *Lv. de Vereações* n° 39, fl. 101v-103v.).

¹¹² Idem, *ibidem*. Daí as condenações.

¹¹³ Idem. *Lv.* n° 53, fl. 272v-273.

¹¹⁴ SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu termo (1580-1640)*. I, p. 164-165. Cf. também nosso trabalho *Douro país vinhateiro...*, p. 235.

¹¹⁵ SILVA, Francisco Ribeiro da – *ibidem*.

O crescimento do trato dos vinhos, mas sobretudo as facilidades que então foram concedidas, é que atraíram sobretudo os ingleses (em desfavor de outros mercadores, inclusivé, dos próprios mercadores nacionais)¹¹⁶. A «descoberta» foi uma descoberta proveniente do privilégio (que os levaria também a assenhorear-se de outros tratos). E os vinhos do Porto naturalmente já preparados os acharam melhores que os «maduros» de Viana, em cujo porto organizariam o primeiro trato de relevo com este produto. Foi o privilégio, e às vezes a prepotência – como aconteceu com o bloqueio naval imposto ao Reino em 1650 – que grandemente contribuíram para lhes colocar nas mãos outra fatia considerável do tráfico. Pelo menos assim se queixam e assim o dizem os rendeiros do Porto¹¹⁷.

A maior procura e a maior saca levariam a que a «calibragem» se tornasse cada vez mais corrente e mais habitual, aguçando o apetite à nova clientela, sabido como era que os vinhos assim preparados se tornavam «mais interessantes». E o processo uma vez desencadeado – e a princípio com alguns protestos – tornar-se-ia cada vez mais normal, levando seguramente a melhorias constantes.

O segundo aspecto prende-se com a presença destes mercadores no Porto.

É indiscutível, porque as sucessivas Vereações assim o confirmam, que a presença de mercadores estrangeiros se tornou cada vez mais habitual e constante desde o início do século. Estão perfeitamente implantados em 1610, quando se pode registar a presença de ingleses, flamengos, alemães, franceses e até holandeses (incrustados na Nação flamenga). Muitos estão aqui estabelecidos, radicados e casados, outros são tidos já como vizinhos e naturais da cidade, conhecedores e já habituados ao linguajar nacional. Por isso são constantemente solicitados para que sejam «línguas» das respectivas nações¹¹⁸. Aumenta o tráfico e a sua presença ao longo da década. Por 1618 – à notícia de possíveis rebates de peste – se avisam três línguas flamengos e três ingleses, referindo-se os muitos navios que destas partes vêm: «de flandres E Alemanha e franca a mandar suas mercadorias que as mais dellas são peixe, paos e pelles»¹¹⁹. É um tráfego e uma presença que se avoluma sobretudo durante a década de vinte. E pode dizer-se – já antes de 1640 – que determinados sectores lhes caíram inteiramente nas mãos – como pode ser o caso expresso do pescado – e entre este o do bacalhau.

Outro sector que os atraiu sem dúvida foi o trato com os cereais, particular-

¹¹⁶ A. H. M. P. Vereações, Lv. n° 49, fl. 108. Vereação de 23 de Julho de 1642. Rapidamente se assenhoreariam da maior parte do trato da cidade, como confessam os mercadores do Porto logo em 1648 (Vereação de 18 de Março de 1648). Lv. n° 51, fl. 158v-160.

¹¹⁷ Lv. n° 52, fl. 275 (por se terem apresentado com a sua Armada em Lisboa «diminuíram muito as embarcações» de outros estrangeiros e mesmo de nacionais nos portos do Reino).

¹¹⁸ Lv. de Vereações, n° 40, fl. 123; 200v. etc.

¹¹⁹ Idem, Lv. n° 42, fl. 127v-128.

mente em momentos de maior aperto. Não se pense, porém, que é trato apenas com o pão vindo de fora. Traficam também com o pão das Províncias do Norte, que com muita frequência fazem sair pelo Porto ou aqui o vendem ordinariamente nas suas logeas¹²⁰. Atrairam-nos também os açúcares que são o elemento mais activo deste refortalecimento económico das costas do Noroeste (do Porto a Viana) em particular com as terras do Brasil – dadas, aliás, as facilidades recentes concedidas aos «lavradores e mercadores de acucar»¹²¹.

Mas é sem dúvida o peixe e o pão que lhes vão assegurando a presença maciça nos portos do Reino (e da Península e Império em geral) ora iludindo a constante vigilância sobre eles exercida (como se colige das constantes e renovadas proibições à sua presença e ao seu trato)¹²² ora, com acordo tácito das autoridades que, dadas as prementes carências e necessidades, vão fechando os olhos à sua presença¹²³. Esses elementos estrangeiros (a par naturalmente dos nacionais) são um dos factores de dinamização da cidade (e do norte em geral) neste período. (Presença atestada em Viana, Braga, Guimarães, Ponte de Lima, etc.), não obstante, como dissemos, aquelas proibições e os estragos que à sua presença (a partir de 1618)¹²⁴ começam a fazer – os caçadores de heresias e de fortunas da Inquisição. Esta logo que aqui chegou logo começou por tratar da saúde ao «físico da saúde», Dr. Lopes Dias (que é arrestado para as prisões de Coimbra)¹²⁵, para logo depois passar aos meios do negócio. Em 1619, uma das suas primeiras vítimas será o Tesoureiro da Imposição dos Vinhos, Gonçalo da Mota – o mesmo que por directa mercê régia exercia o cargo! Pouco depois o volume do confisco somava só para a Fazenda Real a impressionante soma de 300.000 cruzados¹²⁶ (afora o que ficava aos extremados zeladores e familiares desse Ofício Santo¹²⁷). Os comerciantes estrangeiros foram também atingidos, queixando-se a cidade indignada e revoltada por tais procedimentos, apontando os estorvos e danos gerais causados ao comércio pela mesma altura (1622-1627), referindo a «grande operação feita aos estrangeiros que vem a esta cidade»

¹²⁰ A. H. M. P., Lv. n° 43, fl. 208v-209, 324v.-325. Durante a primeira metade do século XVII é habitual a saída de pão de Entre Douro e Minho para outras províncias. Vide *Peregrinação por terras de Portugal*, cit., (nota 90).

¹²¹ Lv. de Vereação n° 42, fl. 272v.

¹²² ANDRADE, V. SILVA, e J. J. de – *Collecção Chronologica ...* (Vols. referentes a este período).

¹²³ Cf. Fernand Braudel – *El Mediterraneo y el mundo mediterraneo en la epoca de Felipe II*. Madrid, 1976. Vol. 1.

¹²⁴ Sebastião de Matos e Noronha (Inquisidor na Inquisição de Coimbra) «é enviado a devassar (1618) à Cidade Porto» (Idem. Lv. n° 42, fl. 47v. e segs.).

¹²⁵ A. H. M. P., Lv. Vereações n° 42, fl. 112v.

¹²⁶ Idem, Lv. Vereações n° 42, fl. 280v.-281. Também Tesoureiro da Imposição do Sal.

¹²⁷ Idem. Lv. n° 44, fl. 324. Por 1622.

quando os oficiais do Santo Ofício «vizitavão com abuzos e vexames os barcos que traziam à barra do Porto»¹²⁸.

Mas o surto e o envolvimento com este comércio estrangeiro operou-se sobretudo no após Restauração – a partir de 1641 desaparecida a administração castelhana – que lhes impunha restrições e que sem dúvida lhes dificultava a presença¹²⁹. Não estranha, por isso, que pouco depois, eles se tenham praticamente assenhoreado do grande comércio da cidade, e dos vinhos em particular, dando natural desenvolvimento a um meneio e trato com eles que vinha já dos tempos anteriores. Antes de os passarem a ter como carga específica, sempre os tiveram para aprovisionamento e para compor as cargas da torna-viagem. Por 1648 atesta a edilidade serem eles muitos e que «só elles (a sua conta) tem ha mor parte do trato desta cidade»¹³⁰ – e refere-se isto precisamente a propósito da questão dos vinhos!

Se as novas condições políticas e os tratados entretanto estabelecidos permitiram essa situação geral, determinações particulares em relação aos ingleses viriam a dar a estes todas as oportunidades e primazias. Nem aos nacionais se consignaram tantas facilidades. Eis a fundamental razão para que se tenham imposto de modo esmagador na Praça do Porto e a razão para se transformarem nos maiores comerciantes, traficando nas mercadorias de mais interesse que aí encontraram. E entre essas mercadorias os vinhos assumiam valor de monta. Não inovaram, não criaram nada de novo. Possibilitou-se-lhes, tão só, o irem ao encontro de uma situação existente, que a partir daí viriam a tomar nas suas mãos, a explorar e manobrar a seu belo prazer. Os vinhos «calibrados» não os descobriram nesta oportunidade. Limitaram-se a traficar com eles, e como a «calibragem» era um processo técnico de melhoria e acondicionamento ao paladar dos clientes, naturalmente que o processo se desenvolveu e acelerou (dando origem – seguramente – a diferentes calibragens).

As Actas de Vereação portuense documentam três desses momentos fundamentais. O primeiro deles acontece em 1642, ao acordar sua majestade um bônus de 2% aos mercadores ingleses que comerciavam nesta cidade, deixando em nítido desfavor os outros mercadores estrangeiros – franceses em particular e – o que é mais grave – os próprios nacionais a Sua Magestade! Ao consignar-se esta medida para a praça do Porto, a mercadoria de origem, já de maior valor e que aí mais grossos interesses criara era, sem dúvida, a dos vinhos. O gosto especial dos ingleses pela melhoria dos vinhos de lavra, começaria, pois, aqui, com esta medida administrativa que deixava os próprios nacionais em desvantagem –

¹²⁸ Idem. Lv. nº 46, fl. 146v-147v.

¹²⁹ Idem. Lv. nº 51, fl. 160.

¹³⁰ As Vereações a partir de então são disso o seu claro testemunho. Os Livros de Visitas de saúde às embarcações quantificam e mais esclarecem ainda essa presença.

mesmo que «gostassem» também muito desses vinhos¹³¹. E de nada valeram os protestos dos comerciantes do Porto.

O segundo momento, ainda que mais geral, pois beneficiou todo o comércio dos vinhos, deve atribuir-se ao levantamento de todas as imposições que sobre o seu trato e trânsito pesavam, com o fim das guerras da Restauração. A pressão fiscal sobre os vinhos aliviar-se-ia um pouco, ainda que a intermitências. A Câmara decreta a abolição dessas imposições, sob petição dos «zeladores do Povo» em Março de 1668, mesmo sem esperar pela sanção régia «em vista de ter terminado a guerra com Castela razão da imposição dos vinhos de dois cruzados por pipa»¹³². A resolução foi tomada com satisfação geral da nobreza e povo da cidade. O monarca ainda procurou reagir, mas acabou por sancionar a decisão camarária, permitindo-se a partir de então (formalmente em Maio) que «se deixem passar livres della (imposição) os vinhos que vierem pello douro abaixo e em outras partes»¹³³.

Poucos anos volvidos viriam, porém, novos encargos¹³⁴, andando agravados de 1675 a 1681 – altura em que a cidade diz não poder permitir por mais tempo a imposição de «úzual»¹³⁵.

O terceiro momento, mais grave que o primeiro – quanto ao comércio dos Ingleses – ocorre em 1693. Com ele acaba por colocar-se em nítida e definitiva desvantagem os mercadores nacionais, que então – apesar de tudo – os havia bastantes já a exportar para o Norte e outras partes –. Pela carta régia de 11 de Dezembro (chegada a 23 desse mesmo mês), ordena Sua Magestade ao Senado e Câmara da Cidade, que se deixe praticamente livre aos ingleses o comércio dos vinhos (e também dos azeites)¹³⁶. Segundo momento de favor que irá fazer disparar o comércio dos vinhos para Inglaterra (e outras nações do Norte) feito por mão dos Ingleses – em nítida desvantagem dos nacionais. O segundo grande momento do «apaladar» e da «descoberta» destes vinhos como alguns continuam a dizer – deu-se efectivamente com esta poção e mesinha comercial que o monarca lhes forneceu por aquela carta régia, e pela qual «o d.^{to} Senhor foi servido mandar a este Sennado que não impedisse aos mercadores ingleses a carga e a condussão dos vinhos e azeites deste porto p^a os do seu reino nem lhes mandacem que deixacem nesta cidade os terços destes generos»¹³⁷. Era quase um livre saque face aos outros mercadores estrangeiros – que assim se não puderam

¹³¹ Idem. Lv. n° 49, fl. 108.

¹³² Idem. Lv. n° 59, fl. 310.

¹³³ Idem. Lv. n° 59, fl. 329v; 334v.

¹³⁴ Idem. Lv. n° 60, fl. 8 e segs.; 442v.

¹³⁵ Idem. Lv. n° 60, fl. 176. OLIVEIRA, Aurélio de – *A carta régia de 1668*. (No prelo).

¹³⁶ A. H. M. P. Lv. 8 das *Próprias*, fl. 17.

¹³⁷ Idem. Lv. n° 63, fl. 611v-612v.; 615-615v.; 666v. Isto até ao limite de 5000 pipas. Cf. também *Indice Chronologico*, ed. cit, 360-361. Carta Régia de 11-06-1693 e 2-01-1694.

habituar tanto ao novo «paladar» – e face aos nacionais. E de nada valeram, mais uma vez, os protestos e as diligências efectuadas¹³⁸. A situação é tanto mais grave e descarada quanto pouco antes – (por alturas de 1670) – eles não tinham efectivamente ainda na sua mão a primazia no sector dos vinhos, pelo menos de modo esmagador¹³⁹. Sairiam já, então, pela barra umas 30.000 pipas de vinho sendo, por isso, de supor, que a esmagadora maioria dele por mão de mercadores nacionais¹⁴⁰. Pode mesmo dizer-se que, face a esta medida de 1693, a nova etapa de 1703 quase nada de novo representa. Apenas a consagração de um facto estabelecido por uma prática desequilibrada de comércio, que os diplomatas e os interesses vinhateiros nacionais souberam habilmente aproveitar, baseados no que se poderia efectivamente apelidar de discriminações régias nacionais – face aos interesses e ao crescendo fulminante do poderio económico e mercantil da Inglaterra, cujo saque principal até então (1693) não parece sequer estar essencialmente centrado nos vinhos mas noutros produtos¹⁴¹.

A «descoberta» dos vinhos nacionais portugueses terá ainda muito a ver com o jogo da concorrência no sector dos vinhos, no próprio mercado inglês. Por último, com a necessidade de garantir o escoamento dos manufacturados ingleses para Portugal, face aos perigos e riscos que a indústria e a experiência mercantilista de Ericeira representavam para os centros de fabrico inglês. Os contemporâneos dar-se-iam conta logo, aliás, desta troca desigual: «o primeiro é tirarem a lã (e os couros) para mandarem p^a fora do reino, já que nisto fazem dois negocios o primeiro é tirarem a lã para q os vassallos de V. Magestade não tenham em q trabalhar e não haja com que fazer pannos..., e o segundo para elles os fazerem e, com a falta lhes sejam admitidos os seus»¹⁴². E não se pode compreender esta «descoberta» dos vinhos portugueses (pelos ingleses) sem este obrigatório enquadramento¹⁴³. Sendo seguro que nos tempos de antes Restauração os vinhos portugueses aí chegavam regularmente por mão dos nacionais¹⁴⁴. Esta alta situação de privilégio, nem sequer é escamoteada pelos próprios ingleses – não obstante sempre sôfregos em alargá-los cada vez mais: eis o que confessa Croft na sua cor-

¹³⁸ Continuam os protestos e diligências para inverter esta situação, por todo o ano seguinte. Lv. de Vereações, n^o 63, fl. 666v.

¹³⁹ Ainda que a grande distância dos outros estrangeiros: contra nove de ingleses, uma de franceses e três de Olandeses e Anburgueses. SANCHEZ RIVERA, Angel y SANCHEZ RIVERA, Angela – *Viaje de Cosme de Medicis por España y Portugal*. ...

¹⁴⁰ Idem, ibidem.

¹⁴¹ SANCHEZ RIVERA, Angel, *ob. cit.*, p. 325. OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos*. T. 9 (como pode ser o exemplo dos Azeites em todo o reino e não especialmente no Porto).

¹⁴² Consulta da Câmara de Lisboa de 1699 (Eduardo Freire de OLIVEIRA – *Elementos*... p. 561).

¹⁴³ Cf. WALTON – *Cartas ao Conde Grey*. Londres, 1831. 2 vol. J. A. Pinto Pereira – *A correspondência*, cit.

¹⁴⁴ A par dos que igualmente seguiam para o Brasil, e partes Ultramarinas. Cf. *Relatione di Portugallo*. Colonia, 1589, p. 29.

respondência: «privilégios (de facto) não raras vezes superiores aos que gozavão os vassallos de Portugal»¹⁴⁵. Não admira, por isso, que se tenham facilmente imposto no comércio nacional. E é essa a imagem que viajantes atentos colhiam do quadro portuense nessa segunda metade de XVII (1668-69) ao referirem-se não só à importância do comércio na cidade, mas também a estar ele quase todo na mão dos estrangeiros «specialmente degl' Inglese»¹⁴⁶.

Tem-se tomado a data de 1678 como o início da exportação de vinhos do Porto para Inglaterra, e automaticamente da «descoberta» que os ingleses fizeram destes vinhos. Não é porém, correcto e seguro tomá-la como tal, sem mais. Até porque, como vimos, não traduz essa realidade. Tal data refere, tão só o início do registo mais sistemático das saídas à raiz de insistências várias e constantemente repetidas da Câmara para que se acusassem os terços. Várias vezes o fez procurando obrigar os mercadores nacionais e os cônsules estrangeiros ao registo das mercadorias. Só a partir, porém, de 1673 é que começa a ser mais obedecida ainda que não, pelo certo, na totalidade. Outras fontes, como os Livros das Sisas e das Imposições – o dirão, e alargarão estas informações das Vereações. Na sequência dessas medidas será então possível registar alguns desses comerciantes nacionais, que em situações tão desvantajosas, concorrem com os Ingleses no envio de vinhos para Inglaterra e para outras partes (incertas) do Norte.

Para 1690, surgem-nos como exportadores para Inglaterra Samuel Sordel e Comp^a¹⁴⁷ e Luis Martins através de comissário próprio¹⁴⁸. Mas é a partir das facilidades régias de 1693, que se nos depara nos Livros de Vereações o maior número de mercadores ingleses e portugueses no trato com os vinhos do Porto para o Norte e numa altura em que o seu «descanso» nos Armazéns parecia já ser habitual. Armazenagem e manobra de reforço para os anos de maior aperto, de que se queixam, aliás, os povos, com os males que isso provoca no mercado a retalho¹⁴⁹.

Para 1695 surgem-nos António de Almeida Felgueiras, Manuel de Campos, Rafael de Matos Godinho, Luis Cardoso Nunes, Manuel Carneiro de Sousa, Bento Gonçalves Carvalho, António Ferreira Pinto (este o que surge com a maior encomenda 220 pipas de vinho), Gaspar da Silva Guimarães. Em 1696 Manuel Lopes de Matos. Em 1697 João Moura de Carvalho, Francisco Lopes Couraça, Francisco Rodrigues Cortez, Gaspar Fernandes e Lopez (com 200 pipas), Manuel de Miranda Carvalho, Manuel Enriquez Lopez (também com duzentas pipas)¹⁵⁰. Não se sabe, para já, preferentemente de quem, mas em 1710 (pouco depois da assinatura do

¹⁴⁵ FERREIRA, J. A. Pinto, *ob. cit.*, p. 743.

¹⁴⁶ SANCHEZ RIVERA, Angel, *ob. cit.*, p. 324.

¹⁴⁷ *Idem*, Lv. n.º 63, fl. 38v.; 50v.

¹⁴⁸ *Idem*, Lv. n.º 63, fl. 615v.

¹⁴⁹ *Idem*, Lv. n.º 63, fl. 586.

¹⁵⁰ *Idem*, Lv. n.º 64, fl. 26v. e segs.

Tratado) a média de saída dos principais produtos do Vale atingia volumes bem consideráveis: umas 11.000 pipas de vinho, a maioria das quais para o Brasil, a que acresciam umas 7000 de consumo na terra; umas 800 pipas de azeite (só o encascado, porque o de carga estava isento no imposto) e umas 100.000 arrobas de sumagre¹⁵¹.

A taxa da almotaçaria dos vinhos é um dos dados importantes que sistematicamente consta dos Livros da Vereação¹⁵².

A Almotaçaria representou outra forte intervenção directa da Câmara no sector e no mercado vinhateiro, com reflexos directos na própria produção como, sobretudo, no comércio, e tanto no retalho como no grosso. Os critérios e os valores atribuídos suscitaram problemas vários, como vimos. A utilização destes valores, como indicadores indirectos da produção e até do valor intrínseco da mercadoria, torna-se difícil e problemática, dadas as constantes sobrecargas e imposições sobre eles lançadas e sua variação ao longo de todo o percurso. Não deixará, porém, de ser um importante elemento sobre o comportamento do mercado e dos valores correntes. Ainda um indicador precioso – pelas informações paralelas que o acompanharam. As mais importantes das quais as que se reportam aos anos de maior escassez e abundância, e aos preços correntes nas terras donde eram extraídos ou aonde os iam procurar os mercadores do Porto. Ao consignar, várias vezes, a proibição de os mercadores do Porto não poderem ir aos vinhos sem primeiro o Almotacé os tabelar para venda na cidade (e exportação), a Câmara arrogava-se um importantíssimo papel regulador de controle dos preços na própria produção, o que não raro motivou protestos dos cultivadores do Vale, que teria quase sempre como resposta o constante ludíbrio das mesmas taxas.

As alterações e mudanças verificadas neste costume assinalam um facto importante no controle deste bem cada vez mais essencial e vital para o centro urbano «vinhateiro». Numa primeira fase foi norma e prática habitual auscultar a produção e a conseqüente valia dos vinhos, nos locais de extracção, face à «novidade» do ano – nas terras vinhateiras de Cima Douro¹⁵³. Todavia, depois, tendeu-se para uma prática inversa. Pôs-se primeiro a taxa aos vinhos na cidade, para, em conformidade, se irem buscar e comprar aos locais da produção¹⁵⁴. As repercussões far-se-iam seguramente sentir. Resta indagar delas e estudá-las nos seus efeitos em pormenor.

¹⁵¹ A. H. M. P. Lv. 9 das Próprias, fl. 155.

¹⁵² Deles (como de outros géneros) fez-se o levantamento sistemático que há-de constar na colectânea documental final. Francisco Ribeiro da Silva, ao estudar o período de 1580 a 1640, deu-nos já à luz os preços dos vinhos referentes a esse período (*ob. cit.*, vol. 1, p. 173-179).

¹⁵³ A. H. M. P. Lv. da Vereação, n° 41, fl. 242: «e logo foi mandado chamar os mercadores que forao acima do Douro pera se informar do presso». *Idem*, Lv. n° 39, fl. 98v.-99, etc.

¹⁵⁴ Lv. n° 50, fl. 233: «q nenhua pessoa... possa em sima douro comprar vinhos novos sem pr° nesta camara se por pello sam martinho o presso». *Idem*, Lv. n° 61, fl. 77v., etc.